



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

CHAMADA PÚBLICA 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Chamada Pública nº 002/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal Manga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Coronel Bembém, nº1.477, inscrita no CNPJ sob n.º 18.270.447/0001-46, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Anastácio Guedes Saraiva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de março a julho. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 14/02/2023 a 07/03/2023, das 08h:00min as 12h:00min e das 14h:00min as 18h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Manga, localizada á Praça Coronel Bembém, Centro neste município.

Período de divulgação da Chamada Pública:	De 13/02/2023 a 07/03/2023
Entrega dos Envelopes:	Os envelopes deverão ser entregues no SETOR DE LICITAÇÃO localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Manga, situado na Praça Coronel Bembém, nº 1470, Bairro Centro, Manga/MG, CEP 39.460-000, do dia 14/02/2023 durante o horário de expediente citado no preâmbulo até as 09h:00min do dia 07/03/202.
Abertura dos Envelopes /Sessão Pública:	A partir das 09:00 horas do dia 07/03/2023
Endereço da Sessão Pública:	SETOR DE LICITAÇÃO, no Prédio da Prefeitura Municipal de Manga, situado na Praça Coronel



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Bembém, nº 1470, Bairro Centro, Manga/MG.

1. OBJETO O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID ADE	QUANTI DADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				Valor Unit	V. Total
0001	Abóbora Comum, de primeira; deverão apresentar coloração e tamanho uniforme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa; Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	3,46	1.730,00
0002	ABÓBORA JAPONESA, DE PRIMEIRA: deverão apresentar coloração e tamanho uniforme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	450	3,25	1.462,50
0003	Acerola de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	600	6,10	3.660,00
0004	Alface de primeira; sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	250	6,68	1.670,00
0005	Banana Prata, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	500	4,29	2.145,00
0006	Banana Doce, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	800	4,55	3.640,00
0007	Beterraba, lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões física e mecânica, (rachaduras, cortes);	KG	500	3,08	1.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.				
0008	Caju, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	600	5,80	3.480,00
0009	Cebola branca, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	400	8,85	3.540,00
0010	Cenoura primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	1,000	2,95	2.950,00
0011	Cheiro Verde (Junção de Cebolinha e Cheiro verde); sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	80	6,58	526,40
0012	Chuchu de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	kg	500	3,30	1.650,00
0013	Corante Alimentício; em pó fino, na cor alaranjada, cheiro e sabor próprio, constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum. O calorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Produto de acordo com NTA 85. Embalagem plástica atóxica, contendo rotulagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Livre de fermentação, não podendo e star rançoso e com umidade máxima de 14% p/p. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário e determinações do Ministério da Saúde. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Pacote com 500g.	KG	60	15,22	913,20
0014	Couve, de primeira; sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas	KG	300	6,80	2.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
0015	Feijão Cariquinha, tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 kg.	KG	1,000	6,85	6.850,00
0016	Feijão Catador, tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 kg.	KG	500	6,93	3.465,00
0017	Goiaba de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	300	7,80	2.340,00
0018	Laranja, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúdas.	KG	500	4,00	2.000,00
0019	Limão, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	100	3,06	306,00
0020	Mamão, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	400	4,83	1.932,00
0021	Mandioca, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	600	3,50	2.100,00
0022	Maracujá, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	700	5,57	3.899,00
0023	Maxixe, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	100	4,45	445,00
0024	Melancia, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	1,000	3,28	3.280,00
0025	Mexerica Ponkan, lisa, de primeira; firme e intacta; sem lesões de	KG	250	3,70	925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.				
0026	Milho verde, fresca, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	1,000	4,25	4.250,00
0027	Pão caseiro, deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e, em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Peso médio por unidade 50g. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional.	KG	800	14,55	11.640,00
0028	Pão Doce, deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e, em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Peso médio por unidade 70g. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional.	KG	600	16,10	9.660,00
0029	Pimentão de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	100	6,22	622,00
0030	Quiabo, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	50	5,53	276,50
0031	Tempero completo, sem pimenta e urucum, contendo alho, sal, cebola. Deve estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações no alimento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo rotulagem nutricional e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 Kg.	KG	300	16,45	4.935,00
0032	Tomate Santa Cruz, lisa, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	904	7,88	7.123,52
0033	Umbu, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	kg	600	6,18	3.708,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	VALOR TOTAL R\$			97.750,92
--	------------------------	--	--	------------------

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do orçamento para o ano de 2023.

04.01.01.12.365.0019.2032 – fichas 363, 364,365

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Miguel Couto, nº 1223, Bairro: JK, Manga/MG, até o dia 05(DIAS) após a licitação, até as 17horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Os produtos que passarão pela amostragem serão os contidos no item 4.6 do Termo de Referência.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Cronograma de entrega das Escolas do Ensino Infantil

Item	Unidade Medida	Descrição	Mês de entrega	Periodicidade	CEI M Arvoredo	CEI M Contos de Fada	CEI M Santo Antônio	CEI M Peter Pan	CEI M Mundo Mágico	CEI M Nhandutiba	Neas e Estrela
1.	Kg	Abóbora comum,	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2.	Kg	Abóbora japonesa,	Fev/Jul	Semanal – 22x	09	09	04	04	04	04	04
3.	Kg	Acerola de primeira;	Fev/Mar	Quinzenal – 4x	40	40	20	15	10	05	10
4.	Kg	Alface;	Fev/Jul	Semanal – 22x	06	05	02	02	02	02	02
5.	Kg	Banana Prata;	Abr	Quinzenal – 2x	26	30	18	15	14	14	15
6.	Kg	Batata Doce;	Abr/Mai/Jul	Semanal – 12x	09	09	04	04	04	04	04
7.	Kg	Beterraba;	Jul	Quinzenal – 2x	40	40	20	15	10	05	10
8.	Kg	Caju;	Mai	Semanal – 4x	02	02	01	01	01	01	01
9.	Kg	Cebola branca;	Mai	Semanal – 4x	18	18	08	08	06	04	06
10.	Kg	Cenoura;	Fev/Jul	Semanal – 22x	04	03	01	02	01	01	01
11.	Kg	Cheiro verde;	Fev/Jun	Mensal – 5x	05	05	2,5	2,5	1,5	01	2,5
12.	Kg	Chuchu de primeira;	Fev/Jul	Quinzenal – 12x	06	07	03	03	01	01	02
13.	Kg	Corante alimentício;	Mai	Mensal – 1x	150	168	78	48	27	24	54



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

14.	Kg	Couve de primeira;	x	x	x	x	x	x	x	x	x
15.	Kg	Feijão carioquinha;	Abr/Ma i	Quinzenal – 4x	40	40	20	15	10	05	10
16.	Kg	Feijão catador;	Jun	Semanal – 8x	40	40	20	15	10	05	10
17.	Kg	Goiaba de primeira;	Abr	Quinzenal – 2x	20	25	10	10	05	05	10
18.	Kg	Laranja de primeira;	Abr/Ma i/Jun	Semanal – 12x	20	20	08	08	08	08	08
19.	Kg	Limão de primeira;	Abr/Ma i	Quinzenal – 4x	40	40	20	15	10	05	10
20.	Kg	Mamão, de primeira;	Mar/Ab r	Semanal – 8x	80	80	40	30	20	10	20
21.	Kg	Mandioca, de primeira;	Mai	Quinzenal – 2x	30	40	15	12	10	10	22
22.	Kg	Maracujá, de primeira;	Mar/Ab r	Semanal – 8x	30	40	15	10	10	10	20
23.	Kg	Maxixe de primeira;	Fev/Jul	Semanal – 21x	13	15	06	04	03	02	05
24.	Kg	Melancia, de primeira;	Fev/Jul	Semanal – 19x	13	15	06	04	03	02	05
25.	Kg	Mexerica Ponkan;	Mar	Semanal – 4x	02	02	01	01	01	01	01
26.	Kg	Milho Verde;	Fev/Jun	Mensal – 5x	10	10	05	05	03	02	05
27.	Kg	Pão caseiro;	Abr	Semanal – 4x	06	07	02	02	03	02	03
28.	Kg	Pão doce;	Fev/Ma r	Quinzenal – 4x	40	40	20	15	10	05	10
29.	kg	Pimentão;	x	x	x	x	x	x	x	x	x
30.	kg	Quiabo de primeira	Fev/Ma r	Mensal – 2x	05	05	05	2,5	2,5	2,5	2,5
31.	kg	Tempero completo;	x	x	x	x	x	x	x	x	x
32.	kg	Tomate santa cruz;	Abr	Semanal – 4x	02	02	01	01	01	01	01
33.	kg	Umbu, de primeira;	Jun	Semanal – 4x	10	10	05	05	10	20	25

Cronograma de entrega das Escolas do Ensino Fundamental- Quilombola

Item	Unidade de Medida	Descrição	Mês de entrega	Periodicidade	E. M Bebedouro	E. M. Castelo Branco	E. M. Joaquim Alves Guimarães	E. M. Mamédio Pereira da Silva	E. M. Thiago Gonçalves da Silva	E. M. Iliha da Ingazeira
	Kg	Abóbora comum,	Fev/Jul	Semanal – 22x	03	03	03	03	03	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bombém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	Kg	Abóbora japonesa;	x	x	x	x	x	x	x	x
	Kg	Acerola de primeira;	Fev/Mar	Quinzenal – 4x	05	05	05	10	05	05
	Kg	Alface;	x	x	x	x	x	x	x	x
	Kg	Banana Prata;	Abr	Quinzenal – 2x	08	10	10	18	10	04
	Kg	Batata Doce;	x	x	x	x	x	x	x	x
	Kg	Beterraba;	Jul	Quinzenal – 2x	05	05	05	10	05	05
	Kg	Caju;		Semanal – 4x	02	01	01	02	01	01
	Kg	Cebola branca;	Mai	Semanal – 4x	06	03	03	03	03	02
10.	Kg	Cenoura;	Fev/Jul	Semanal – 22x	02	01	01	02	01	01
11.	Kg	Cheiro verde;	Fev/Jun	Mensal – 5x	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	0,5
12.	Kg	Chuchu de primeira;	Fev/Jun	Quinzenal – 20x	02	02	02	02	02	01
13.	Kg	Corante alimentício;	Mar	Mensal – 2x	05	04	04	05	04	02
14.	Kg	Couve de primeira;	Mai	Semanal – 8x	04	03	03	04	03	01
15.	Kg	Feijão cariquinho;	Abr/Mai	Quinzenal – 4x	05	05	05	10	05	05
16.	Kg	Feijão catador;	Jun	Semanal – 4x	05	05	05	10	05	05
17.	Kg	Goiaba de primeira;	Abr	Quinzenal – 2x	10	05	05	10	05	05
18.	Kg	Laranja de primeira;	Abr/Mai/Jun	Semanal – 12x	05	05	05	10	05	02
19.	Kg	Limão de primeira;	Abr/Mai	Quinzenal – 4x	05	05	05	10	05	05
20.	Kg	Mamão, de primeira;	Mar/Abr	Semanal – 8x	10	10	10	20	10	00
21.	Kg	Mandioca, de primeira;	Mai	Quinzenal – 2x	12	10	10	20	10	05
22.	Kg	Maracujá, de primeira;	Mar/Abr	Semanal – 8x	10	10	10	20	10	05
23.	Kg	Maxixe de primeira;	Fev/Jul	Quinzenal – 12x	02	02	02	02	02	01
24.	Kg	Melancia, de primeira;	Mar	Única	03	03	03	03	03	01
25.	KG	Mexerica Ponkan;	Mar	Semanal – 4x	02	01	01	02	01	01
26.	Kg	Milho Verde;	Fev/Jun	Mensal – 5x	03	03	03	03	03	01
27.	Kg	Pão caseiro;	Abr	Semanal – 4x	05	03	03	03	02	01
28.	Kg	Pão doce;	Fev/Mar	Quinzenal – 8x	05	05	05	10	05	05
29.	kg	Pimentão;	x	x	x	x	x	x	x	x
30.	kg	Quiabo de primeira	Fev	Unica	03	03	03	03	03	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

31.	kg	Tempero completo;	Fev/Mai	Mensal	05	05	05	10	05	05
32.	kg	Tomate santa cruz;		Mensal - 2x	03	03	03	03	01	03
33.	kg	Umbu, de primeira;	Abr	Semanal - 4x	10	10	10	15	10	05

Cronograma de entrega das Escolas do Ensino Fundamental

Item	Unidade de Medida	Descrição	Mês de entrega	Períodicidade	E. M. Augusto Belém	E. M. Domingos Pereira Lopes	E. M. Edson Ferreira Sales	E. M. Jesusino José de Oliveira	E. M. Jovino Lopes da Silva	E. M. Manoel Joaquim Lopes	E. M. Prof. Dona Moisa	E. M. Padre Ricardo Trischler
	Kg	Abóbora comum,	Fev/Jun	Semanal - 20x	05	02	05	03	07	03	07	19
	Kg	Abóbora japonesa,	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Kg	Acerola de primeira;	Fev/Mar	Quinzenal - 8x	15	05	15	05	20	05	20	40
	Kg	Alface;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Kg	Banana Prata;	Abr	Quinzenal - 2x	18	05	18	10	40	10	40	90
	Kg	Batata Doce;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Kg	Beterraba;	Jul	Quinzenal - 2x	15	05	15	05	20	05	20	40
	Kg	Caju;	Jun	Semanal - 4x	03	01	03	02	04	01	03	06
	Kg	Cebola branca;	Mai	Semanal - 4x	08	02	08	03	12	03	12	30
10.	Kg	Cenoura;	Fev/Jul	Semanal - 22x	02	01	02	01	04	01	03	06
11.	Kg	Cheiro verde;	Fev/Jun	Mensal - 5x	05	01	05	1,5	06	1,5	06	10
12.	Kg	Chuchu de primeira;	Fev/Jul	Quinzenal - 12x	03	01	03	01	04	01	04	10
13.	Kg	Corante alimentício;	Abr/Mai	Mensal - 2x	10	04	10	04	13	05	14	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

14.	Kg	Couve de primeira;	Mar	Semanal – 4x	06	02	06	02	10	02	10	30
15.	Kg	Feijão cariquinho;	Abr/Mai	Quinzenal – 4x	15	05	15	05	20	05	20	40
16.	Kg	Feijão catador;	Jun	Laranja – 4x	15	05	15	05	20	05	20	40
17.	Litro	Goiaba de primeira;	Fev/Jul	Quinzenal – 12x	40	15	30	23	45	15	30	100
18.	Kg	Laranja de primeira;	Abr	Quinzenal – 2x	10	05	10	05	25	05	25	60
19.	Kg	Limão de primeira;	Abr/Mai/Jun	Semanal – 12x	10	06	10	06	30	06	30	70
20.	Kg	Mamão, de primeira;	Abr/Mai	Quinzenal	15	05	15	05	20	05	20	40
21.	Kg	Mandioca, de primeira;	Mar/Abr	Semanal – 8x	30	10	30	10	40	10	40	100
22.	Kg	Maracujá, de primeira;	Mai	Quinzenal – 2x	40	20	40	20	80	20	80	100
23.	Kg	Maxixe de primeira;	Mar/Abr	Semanal – 8x	40	20	40	20	80	20	80	100
24.	Kg	Melancia, de primeira;	Fev/Jul	Quinzenal – 12x	09	03	09	03	12	03	12	40
25.	Kg	Mexerica Ponkan;	Mai	Única	09	03	09	03	12	03	12	40
26.	Kg	Milho Verde;	Mar	Semanal – 4x	03	02	03	02	04	02	04	06
27.	Kg	Pão caseiro;	Fev/Jun	Mensal – 5x	10	03	10	03	13	03	13	20
28.	Kg	Pão doce;	Abr/Mai	Semanal – 8x	02	05	02	05	10	05	10	20
29.	Kg	Pimentão;	Fev/Mar	Quinzenal – 4x	15	05	15	05	20	05	20	40
30.	Kg	Quiabo de primeira	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
31.	Kg	Tempero completo;	Mai	única	25	05	25	05	30	05	30	60
32.	Kg	Tomate santa cruz;	Abr	Única	09	03	09	03	12	03	12	40
33.	Kg	Umbu, de primeira;	Abr	Mensal – 1x	10	05	10	05	15	05	15	60

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30(trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
- CÂMARA MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- EMATER
- SEAGRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- CMDRS – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
- SINDICATO DOS TRABALHADORES

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Manga, 13 de Fevereiro de 2023.

Jacilene Lopes de Oliveira Lima

Secretária Municipal de Educação

Anastácio Guedes Saraiva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

1.OBJETO: Constitui objeto da presente contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo 2023.

Item	Unidade de Medida	Descrição	Valor unitário R\$	Quantidade Total
------	-------------------	-----------	-----------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

1.	Kg	Abóbora Comum, de primeira; deverão apresentar coloração e tamanho uniforme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa; Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 3,46	500
2.	Kg	ABÓBORA JAPONESA, DE PRIMEIRA: deverão apresentar coloração e tamanho uniforme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 3,25	450
3.	Kg	Acerola de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	R\$ 6,10	600
4.	Kg	Alface de primeira; sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 6,68	250
5.	Kg	Banana Prata, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	R\$ 4,29	500
6.	Kg	Batata Doce, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	R\$ 4,55	800
7.	Kg	Beterraba, lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões física e mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	R\$ 3,08	500
8.	Kg	Caju, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	R\$ 5,80	600
9.	Kg	Cebola branca, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	R\$ 8,85	400
10.	kg	Cenoura primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	R\$ 2,95	1,000
11.	Kg	Cheiro Verde (Junção de Cebolinha e Cheiro verde); sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 6,58	80
12.	Kg	Chuchu de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e	R\$ 3,30	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

		conformação uniformes; devendo ser graúda.		
13.	Kg	Corante Alimentício; em pó fino, na cor alaranjada, cheiro e sabor próprio, constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum. O calorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Produto de acordo com NTA 85. Embalagem plástica atóxica, contendo rotulagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Livre de fermentação, não podendo e star rançoso e com umidade máxima de 14% p/p. As características organolépticas, físico-químicos, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário e determinações do Ministério da Saúde. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Pacote com 500g.	R\$ 15,22	60
14.	Kg	Couve, de primeira; sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 6,80	300
15.	kg	Feijão Cariquinha, tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 kg.	R\$ 6,85	1,000
16.	Kg	Feijão Catador, tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 kg.	R\$ 6,93	500
17.	Kg	Goiaba de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	R\$ 7,80	300
18.	Kg	Laranja, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúdas.	R\$ 4,00	500
19.	Litro	Limão, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	R\$ 3,06	100
20.	Kg	Mamão, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	R\$ 4,83	400
21.	Kg	Mandioca, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e	R\$ 3,50	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

		conformação uniformes; devendo ser graúda.		
22.	Kg	Maracujá, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	R\$ 5,57	700
23.	Kg	Maxixe, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	R\$ 4,45	100
24.	Kg	Melancia, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	R\$ 3,28	1,000
25.	Kg	Mexerica Ponkan, lisa, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	R\$ 3,70	250
26	Kg	Milho verde, fresca, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	R\$ 4,25	1,000
27	Kg	Pão caseiro, deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e, em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Peso médio por unidade 50g. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional.	R\$ 14,55	800
28	Kg	Pão Doce, deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e, em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Peso médio por unidade 70g. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional.	R\$ 16,10	600
29	Kg	Pimentão de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	R\$ 6,22	100
30	Kg	Quiabo, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	R\$ 5,53	50
31	Kg	Tempero completo, sem pimenta e urucum, contendo alho, sal, cebola. Deve estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações no alimento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo rotulagem nutricional e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 Kg.	R\$ 16,45	300
32	Kg	Tomate Santa Cruz, lisa, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e	R\$ 7,88	904



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

		conformação uniformes; devendo ser graúda.		
33	Kg	Umbu, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	R\$ 6,18	600

2. OBJETIVO:

2.1. Fornecer gêneros alimentícios de qualidade, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar dos estudantes matriculados na educação básica do Município de Manga/MG, conforme lista de escolas e numero de alunos citados abaixo:

ESCOLA	LOCALIDADE	QUANTIDADE ALUNOS
ESCOLA QUILOMBOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL		
CEIM PETER PAN	COMUNIDADE JUSTA I	80
CEIM MUNDO MÁGICO	COMUNIDADE BREJO SÃO CAETANO	35
ESCOLA QUILOMBOLA – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
E. M. BEBEDOURO	COMUNIDADE JUSTA I	35
E. M. CASTELO BRANCO	PURIS	33
E. M. ILHA DA INGAZEIRA	ILHA DA INGAZEIRA	07
E. M. THIAGO G. DA SILVA	PEDRA PRETA	37
E. M. JOAQUIM ALVES GUIMARÃES	ESPINHO	25
E. M. MAMÉDIO PEREIRA	COMUNIDADE JUSTA II	47
ESCOLA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL		
CEIM ARVOREDO	MANGA	240
CEIM CONTOS DE FADAS	MANGA	306
CEIM SANTO ANTONIO	MANGA	150
NEASE ESTRELA	MANGA	88
CEIM NHANDUTIBA	NHANDUTIBA	45
ESCOLA DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL		
E. M. AUGUSTO BELÉM	CACHOEIRINHA	125
E. M. DOMINGOS PEREIRA LOPES	CONFINS	15
E. M. PROFESSORA DONA MOSA	MANGA	240
E.M. EDSON FERREIRA SALES	MANGA	128
E. M. JESUINO JOSÉ DE OLIVEIRA	PEQUI	35
E. M. JOVINO LOPES DA SILVA	SÃO JOSÉ DAS TRAIRAS	180
E. M. MANOEL JOAQUIM	PAJEÚ	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

LOPES		
E. M. PADRE RICARDO TRITSCHLER	MANGA	567
AMAM	MANGA	75

2.2. Atender a legislação vigente de acordo com a resolução Nº 06 de maio de 2020. O Art. 24 determina que a aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

3.2. Dentro das diretrizes do PNAE esta a garantia que a Alimentação Escolar, seja Saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e; ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar e conseqüentemente geração de renda.

3.3. De acordo com o Art. 29 do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009. À vista disso, são imprescindíveis o planejamento e a execução dos procedimentos referentes à aquisição supracitada.

4 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

sede à Rua Miguel Couto, nº 1223, Bairro: JK, Manga/MG, até 05(dias) após a licitação, até as 17 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

4.2 Os agricultores farão a apresentação de amostras dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente. As amostras dos alimentos deverão ser apresentadas pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação), e servirão para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, imediatamente após a fase de seleção do processo de venda. Em acordo com a sazonalidade, descrita no cronograma de entrega dos produtos para o controle de qualidade, submetendo os contratos a tal condicionalidade.

4.3 A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- a) Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

4.4 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

4.5 É importante esclarecer que os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

4.6 Segue abaixo relação dos produtos que irão ser apresentados para amostra:

Item	Produtos
27	Pão caseiro deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Peso médio por unidade 50g. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bombém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	conter a rotulagem nutricional.
28	Pão doce deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Peso médio por unidade 70g. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional.
31	Tempero completo, sem pimenta e urucum, contendo alho, sal, cebola. Deve estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações no alimento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo rotulagem nutricional e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 kg.

5 – Preço unitário e total com estimativa de consumo;

ITEM	PRODUTO	UNID ADE	QUANTI DADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				Valor Unit	V. Total
0001	Abóbora Comum, de primeira; deverão apresentar coloração e tamanho uniforme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa; Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	3,46	1.730,00
0002	ABÓBORA JAPONESA, DE PRIMEIRA; deverão apresentar coloração e tamanho uniforme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	450	3,25	1.462,50
0003	Acerola de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	600	6,10	3.660,00
0004	Alface de primeira; sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	250	6,68	1.670,00
0005	Banana Prata, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	500	4,29	2.145,00
0006	Banana Doce, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes);	KG	800	4,55	3.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.				
0007	Beterraba, lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões física e mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	500	3,08	1.540,00
0008	Caju, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	600	5,80	3.480,00
0009	Cebola branca, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	400	8,85	3.540,00
0010	Cenoura primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	1,000	2,95	2.950,00
0011	Cheiro Verde (Junção de Cebolinha e Cheiro verde); sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	80	6,58	526,40
0012	Chuchu de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	kg	500	3,30	1.650,00
0013	Corante Alimentício; em pó fino, na cor alaranjada, cheiro e sabor próprio, constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum. O calorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Produto de acordo com NTA 85. Embalagem plástica atóxica, contendo rotulagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso e com umidade máxima de 14% p/p. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário e determinações do Ministério da Saúde. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de	KG	60	15,22	913,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bombém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	validade e peso líquido. Pacote com 500g.				
0014	Couve, de primeira; sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	300	6,80	2.040,00
0015	Feijão Cariquinha, tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 kg.	KG	1,000	6,85	6.850,00
0016	Feijão Catador, tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 kg.	KG	500	6,93	3.465,00
0017	Goiaba de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	300	7,80	2.340,00
0018	Laranja, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúdas.	KG	500	4,00	2.000,00
0019	Limão, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	100	3,06	306,00
0020	Mamão, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	400	4,83	1.932,00
0021	Mandioca, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	600	3,50	2.100,00
0022	Maracujá, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	700	5,57	3.899,00
0023	Maxixe, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	100	4,45	445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bombém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0024	Melancia, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	1,000	3,28	3.280,00
0025	Mexerica Ponkan, lisa, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	250	3,70	925,00
0026	Milho verde, fresca, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	1,000	4,25	4.250,00
0027	Pão caseiro, deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e, em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Peso médio por unidade 50g. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional.	KG	800	14,55	11.640,00
0028	Pão Doce, deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e, em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Peso médio por unidade 70g. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional.	KG	600	16,10	9.660,00
0029	Pimentão de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	100	6,22	622,00
0030	Quiabo, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	50	5,53	276,50
0031	Tempero completo, sem pimenta e urucum, contendo alho, sal, cebola. Deve estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações no alimento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo rotulagem nutricional e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 Kg.	KG	300	16,45	4.935,00
0032	Tomate Santa Cruz, lisa, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes);	KG	904	7,88	7.123,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.				
0033	Umbu, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	kg	600	6,18	3.708,00
VALOR TOTAL R\$					97.750,92

6 – Cronograma de Entrega

Cronograma de entrega das Escolas do Ensino Infantil

Item	Unidade de Medida	Descrição	Mês de entrega	Períodicidade	CEI M Arvoredo	CEI M Contos de Fada	CEIM Santo Antônio	CEI M P eter Pan	CEI M Mundo Mágico	CEIM Nhandutiba	Neas e Estrela
1.	Kg	Abóbora comum,	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2.	Kg	Abóbora japonesa,	Fev/Jul	Semanal – 22x	09	09	04	04	04	04	04
3.	Kg	Acerola de primeira;	Fev/Mar	Quinzenal – 4x	40	40	20	15	10	05	10
4.	Kg	Alface;	Fev/Jul	Semanal – 22x	06	05	02	02	02	02	02
5.	Kg	Banana Prata;	Abr	Quinzenal – 2x	26	30	18	15	14	14	15
6.	Kg	Batata Doce;	Abr/Mai/Jun	Semanal – 12x	09	09	04	04	04	04	04
7.	Kg	Beterraba;	Jul	Quinzenal – 2x	40	40	20	15	10	05	10
8.	Kg	Caju;	Mai	Semanal – 4x	02	02	01	01	01	01	01
9.	Kg	Cebola branca;	Mai	Semanal – 4x	18	18	08	08	06	04	06
10.	Kg	Cenoura;	Fev/Jul	Semanal – 22x	04	03	01	02	01	01	01
11.	Kg	Cheiro verde;	Fev/Jun	Mensal – 5x	05	05	2,5	2,5	1,5	01	2,5
12.	Kg	Chuchu de primeira;	Fev/Jul	Quinzenal – 12x	06	07	03	03	01	01	02
13.	Kg	Corante alimentício;	Mai	Mensal – 1x	150	168	78	48	27	24	54
14.	Kg	Couve de primeira;	x	x	x	x	x	x	x	x	x
15.	Kg	Feijão cariquinho;	Abr/Mai	Quinzenal – 4x	40	40	20	15	10	05	10
16.	Kg	Feijão catador;	Jun	Semanal – 8x	40	40	20	15	10	05	10
17.	Kg	Goiaba de	Abr	Quinzenal	20	25	10	10	05	05	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

		primeira;		– 2x							
18.	Kg	Laranja de primeira;	Abr/Ma i/Jun	Semanal – 12x	20	20	08	08	08	08	08
19.	Kg	Limão de primeira;	Abr/Ma i	Quinzenal – 4x	40	40	20	15	10	05	10
20.	Kg	Mamão, de primeira;	Mar/Ab r	Semanal – 8x	80	80	40	30	20	10	20
21.	Kg	Mandioca, de primeira;	Mai	Quinzenal – 2x	30	40	15	12	10	10	22
22.	Kg	Maracujá, de primeira;	Mar/Ab r	Semanal – 8x	30	40	15	10	10	10	20
23.	Kg	Maxixe de primeira;	Fev/Jul	Semanal – 21x	13	15	06	04	03	02	05
24.	Kg	Melancia, de primeira;	Fev/Jul	Semanal – 19x	13	15	06	04	03	02	05
25.	Kg	Mexerica Ponkan;	Mar	Semanal – 4x	02	02	01	01	01	01	01
26.	Kg	Milho Verde;	Fev/Jun	Mensal – 5x	10	10	05	05	03	02	05
27.	Kg	Pão caseiro;	Abr	Semanal – 4x	06	07	02	02	03	02	03
28.	Kg	Pão doce;	Fev/Ma r	Quinzenal – 4x	40	40	20	15	10	05	10
29.	kg	Pimentão;	x	x	x	x	x	x	x	x	x
30.	kg	Quiabo de primeira	Fev/Ma r	Mensal – 2x	05	05	05	2,5	2,5	2,5	2,5
31.	kg	Tempero completo;	x	x	x	x	x	x	x	x	x
32.	kg	Tomate santa cruz;	Abr	Semanal – 4x	02	02	01	01	01	01	01
33.	kg	Umbu, de primeira;	Jun	Semanal – 4x	10	10	05	05	10	20	25

Cronograma de entrega das Escolas do Ensino Fundamental- Quilombola

Item	Unidade de Medida	Descrição	Mês de entrega	Periodicidade	E. M. Bebedouro	E. M. Castelo Branco	E. M. Joaquim Alves Guimarães	E. M. Mamédio Pereira da Silva	E. M. Thiago Gonçalves da Silva	E. M. Ilheda Ingazeira
	Kg	Abóbora	Fev/Jul	Semanal –	0	0	0	0	03	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

		comum,		22x	3	3	3	3		
	Kg	Abóbora japonesa,	x	x	x	x	x	x	x	x
	Kg	Acerola de primeira;	Fev/Mar	Quinzenal – 4x	0 5	0 5	0 5	1 0	05	0 5
	Kg	Alface;	x	x	x	x	x	x	x	x
	Kg	Banana Prata;	Abr	Quinzenal – 2x	0 8	1 0	1 0	1 8	10	0 4
	Kg	Batata Doce;	x	x	x	x	x	x	x	x
	Kg	Beterraba;	Jul	Quinzenal – 2x	0 5	0 5	0 5	1 0	05	0 5
	Kg	Caju;		Semanal – 4x	0 2	0 1	0 1	0 2	01	0 1
	Kg	Cebola branca;	Mai	Semanal – 4x	0 6	0 3	0 3	0 3	03	0 2
10.	Kg	Cenoura;	Fev/Jul	Semanal – 22x	0 2	0 1	0 1	0 2	01	0 1
11.	Kg	Cheiro verde;	Fev/Jun	Mensal – 5x	1, 5	1, 5	1, 5	1, 5	1, 5	0 5
12.	Kg	Chuchu de primeira;	Fev/Jun	Quinzenal – 20x	0 2	0 2	0 2	0 2	02	0 1
13.	Kg	Corante alimentício;	Mar	Mensal – 2x	0 5	0 4	0 4	0 5	04	0 2
14.	Kg	Couve de primeira;	Mai	Semanal – 8x	0 4	0 3	0 3	0 4	03	0 1
15.	Kg	Feijão carioca;	Abr/Mai	Quinzenal – 4x	0 5	0 5	0 5	1 0	05	0 5
16.	Kg	Feijão catador;	Jun	Semanal – 4x	0 5	0 5	0 5	1 0	05	0 5
17.	Kg	Goiaba de primeira;	Abr	Quinzenal – 2x	1 0	0 5	0 5	1 0	05	0 5
18.	Kg	Laranja de primeira;	Abr/Mai/ Jun	Semanal – 12x	0 5	0 5	0 5	0 5	05	0 2
19.	Kg	Limão de primeira;	Abr/Mai	Quinzenal – 4x	0 5	0 5	0 5	1 0	05	0 5
20.	Kg	Mamão, de primeira;	Mar/Abr	Semanal – 8x	1 0	1 0	1 0	2 0	10	1 0
21.	Kg	Mandioca, de primeira;	Mai	Quinzenal – 2x	1 2	1 0	1 0	2 0	10	0 5
22.	Kg	Maracujá, de primeira;	Mar/Abr	Semanal – 8x	1 0	1 0	1 0	1 5	10	0 5
23.	Kg	Maxixe de primeira;	Fev/Jul	Quinzenal – 12x	0 2	0 2	0 2	0 2	02	0 1
24.	Kg	Melancia, de primeira;	Mar	Única	0 3	0 3	0 3	0 3	03	0 1
25.	KG	Mexerica Ponkan;	Mar	Semanal – 4x	0 2	0 1	0 1	0 2	01	0 1
26.	Kg	Milho Verde;	Fev/Jun	Mensal – 5x	0 3	0 3	0 3	0 3	03	0 1
27.	Kg	Pão caseiro;	Abr	Semanal – 4x	0 5	02 3	0 3	03	02	0 1
28.	Kg	Pão doce;	Fev/Mar	Quinzenal – 8x	0 5	05 5	0 5	10	05	0 5
29.	kg	Pimentão;	x	x	x	x	x	x	x	x
30.	kg	Quiabo de primeira	Fev	Unica	0 3	03 3	0 3	03	03	0 1
31.	kg	Tempero	Fev/Mai	Mensal	0	05	0	10	05	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

		completo;			5		5			5
32.	kg	Tomate santa cruz;		Mensal - 2x	03	03	03	03	01	03
33.	kg	Umbu, de primeira;	Abr	Semanal - 4x	10	10	10	15	10	10

Cronograma de entrega das Escolas do Ensino Fundamental

Item	Unidade Medida	Descrição	Mês de entrega	Periodicidade	E. M. Augusto Belém	E. M. Domingos Pereira Lopes	E. M. Edson Ferrera Sales	E. M. Jesusino José de Oliveira	E. M. Jovino Lopes da Silva	E. M. Manoel Joaquim Lopes	E. M. Prof. Dona Mosca	E. M. Padre Ricardo Tristchler
	kg	Abóbora comum,	Fev/Jun	Semanal - 20x	05	02	05	03	07	03	07	19
	kg	Abóbora japonesa,	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	kg	Acerola de primeira;	Fev/Mar	Quinzenal - 8x	15	05	15	05	20	05	20	40
	kg	Alface;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	kg	Banana Prata;	Abr	Quinzenal - 2x	18	05	18	10	40	10	40	90
	kg	Batata Doce;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	kg	Beterraba;	Jul	Quinzenal - 2x	15	05	15	05	20	05	20	40
	kg	Caju;	Jun	Semanal - 4x	03	01	03	02	04	01	03	06
	kg	Cebola branca;	Mai	Semanal - 4x	08	02	08	03	12	03	12	30
10.	kg	Cenoura;	Fev/Jul	Semanal - 22x	02	01	02	01	04	01	03	06
11.	kg	Cheiro verde;	Fev/Jun	Mensal - 5x	05	01	05	1,5	06	1,5	06	10
12.	kg	Chuchu de primeira;	Fev/Jul	Quinzenal - 12x	03	01	03	01	04	01	04	10
13.	kg	Corante alimentício;	Abr/Mai	Mensal - 2x	10	04	10	04	13	05	14	40
14.	kg	Couve de	Mar	Semanal	06	00	06	02	10	02	10	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	g	primeira;		– 4x		2			0		0	0
15.	Kg	Feijão carioquinha;	Abr/Ma i	Quinzenal – 4x	15	05	15	05	20	05	20	40
16.	Kg	Feijão catador;	Jun	Laranja – 4x	15	05	15	05	20	05	20	40
17.	Litro	Goiaba de primeira;	Fev/Jul	Quinzenal – 12x	40	15	30	23	45	15	32	130
18.	Kg	Laranja de primeira;	Abr	Quinzenal – 2x	10	05	10	05	25	05	25	60
19.	Kg	Limão de primeira;	Abr/Ma i/Jun	Semanal – 12x	20	10	10	06	30	06	30	70
20.	Kg	Mamão, de primeira;	Abr/Ma i	Quinzenal	15	05	15	05	20	05	20	40
21.	Kg	Mandioca, de primeira;	Mar/Ab r	Semanal – 8x	30	10	30	10	40	10	40	120
22.	Kg	Maracujá, de primeira;	Mai	Quinzenal – 2x	42	10	40	20	48	12	60	150
23.	Kg	Maxixe de primeira;	Mar/Ab r	Semanal – 8x	40	10	40	20	48	10	60	150
24.	Kg	Melancia, de primeira;	Fev/Jul	Quinzenal – 12x	09	02	09	03	17	02	18	43
25.	Kg	Mexerica Ponkan;	Mai	Única	09	02	09	03	17	02	18	43
26.	Kg	Milho Verde;	Mar	Semanal – 4x	03	01	03	02	41	01	30	60
27.	Kg	Pão caseiro;	Fev/Jun	Mensal – 5x	10	03	10	03	23	03	23	60
28.	Kg	Pão doce;	Abr/Ma i	Semanal – 8x	06	02	02	05	02	02	08	22
29.	Kg	Pimentão;	Fev/Ma r	Quinzenal – 4x	15	05	15	05	20	05	20	40
30.	Kg	Quiabo de primeira	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
31.	Kg	Tempero completo;	Mai	única	10	05	25	05	25	06	10	05
32.	Kg	Tomate santa cruz;	Abr	Única	09	02	09	03	17	02	18	43
33.	Kg	Umbu, de primeira;	Abr	Mensal – 1x	10	05	10	05	25	05	25	60

7 – DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

7.1 Os produtos poderão ser substituídos, caso o produtor não tenha o mesmo na data de entrega, este fará a comunicação formal a Nutricionista, que decidirá sobre a aceitação desta troca.

7.2 A substituição poderá ocorrer conforme lista abaixo citada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Item	Unidade de Medida	Produto solicitado	Produto para substituição
1.	Kg	Abóbora comum,	Beterraba e Quiabo
2.	Kg	Abóbora japonesa,	Beterraba e Quiabo
3.	Kg	Acerola de primeira;	Goiaba, Laranja, Melancia, Mexerica pokan
4.	Kg	Alface;	Couve, Repolho
5.	Kg	Banana Prata;	Banana Caturra, Mamão, Maracujá
6.	Kg	Batata Doce;	Mandioca
7.	Kg	Beterraba;	Abóbora, Chuchu, Quiabo
8.	Kg	Caju;	Acerola, Laranja, Limão, Mexerica Pokan
9.	Kg	Cebola branca;	Tomate, Alface,
10.	Kg	Cenoura;	Beterraba, Chuchu
11.	Kg	Cheiro verde;	Não há substituições
12.	Kg	Chuchu de primeira;	Abóbora, Beterraba, Cenoura
13.	Kg	Corante alimentício;	Açafrão
14.	Kg	Couve de primeira;	Alface, Repolho
15.	Kg	Feijão carioguinha;	Não há substituições
16.	Kg	Feijão catador;	Feijão carioguinha
17.	Kg	Goiaba de primeira;	Laranja, Melancia e Mexerica Pokan
18.	Kg	Laranja de primeira;	Melancia, Goiaba, Caju
19.	Kg	Limão de primeira;	Laranja, Caju, Umbu
20.	Kg	Mamão, de primeira;	Maracujá, Mexerica Pokan
21.	Kg	Mandioca, de primeira;	Batata doce,
22.	Kg	Maracujá, de primeira;	Mamão, Mexerica Pokan
23.	Kg	Maxixe de primeira;	Tomate, Repolho
24.	Kg	Melancia, de primeira;	Acerola, Laranja, Limão
25.	Kg	Mexerica Ponkan;	Maracujá, Mamão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

26.	Kg	Milho Verde;	Batata doce, Mandioca
27.	Kg	Pão caseiro;	Não há substituições
28.	Kg	Pão doce;	Não há substituições
29.	Kg	Pimentão;	Tomate
30.	Kg	Quiabo de primeira	Chuchu
31.	Kg	Tempero completo;	Não há substituições
32.	Kg	Tomate santa cruz;	Pimentão, Alface
33.	Kg	Umbu, de primeira;	Acerola, Caju, Laranja, Limão

VEGETAIS DO GRUPO A

Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Aspargo, Alho Poró, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Broto de Feijão, Broto de Alface, Capuchinha, Catalonha, Cebola, Coentro, Cogumelo, Couve, Couve-flor, Couve de Bruxelas, Erva Doce, Escarola, Espinafre, Gengibre, Hortelã, Jiló, Louro, Manjerição, Maxixe, Mostarda, Salsa, Salsão, Ora-pro-nobis, Pepino, Pimenta, Pimentão, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Taioba, Tomate.

VEGETAIS DO GRUPO B

Abóbora, Alcachofra, Beterraba, Caxi/Porongo, Cenoura, Chuchu, Ervilha, Torta, Nabo, Palmito, Pequi*, Quiabo, Vagem.

VEGETAIS DO GRUPO C

Banana da Terra*, Banana Baroa, Batata Doce, Batata Inglesa, Cará, Inhame, Fruta Pão*, Mandioca, Mandioquinha, Milho Verde, Taro.

FRUTAS DO GRUPO A

Abacaxi, Acerola, Cacau, Caju, Carambola, Cereja, Ingá, Laranja, Lichia, Lima, Limão, Mangaba, Melão, Morango, Pêssego, Romã, Seriguela, Tamarindo, Tangerina, Umbu.

FRUTAS DO GRUPO B

Abacate, Açaí, Ameixa, Amora, Atemóia, Banana, Caqui, Côco, Cupuaçu, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Jabuticaba, Jaca, Kiwi, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Nectarina, Pêra, Pitanga, Pinha, Pinhão, Sapoti, Uva.

8 – Forma e prazo de entrega;

As datas serão combinadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

OBS.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

8.1 As entregas serão solicitadas pela Responsável Técnica/Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação do Município de Manga e podem ocorrer a partir de março de 2022 conforme disponibilidade e acordo com os fornecedores;

8.2 A convocação do fornecedor pelo Município de Manga poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios;

8.3 Na convocação será informado o dia e o horário para entrega dos produtos;

8.4 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Município de Manga. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores;

8.5 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, e o nome do solicitante, devendo ser assinado pelo servidor designado pela administração para receber os produtos em duas vias. Uma das vias deve ficar com o fornecedor, sendo que a outra fica com o servidor que recebeu a mercadoria.

9 - Duração do contrato;

Vigência de 04 meses

10 – Dotação orçamentária;

04.01.01.12.365.0019.2032 – fichas 407, 408

11 – Indicação das unidades de medida;

Quilograma (KG)

Litro (LT)

12 – Apresentação do orçamento,

12.1 Média de preço, Preços fornecidos pelos Agricultores locais.

13 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no Art. 70 da Lei 8.666/93.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

13.5 O fiscal do contrato fará a consulta da DAP no site <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP>, para cada pedido a ser repassado para o Setor de Compras do Município, ficando o mesmo responsável pelo envio do extrato da DAP de cada agricultor, junto com a relação de produtos, caso a DAP estiver inativa ou vencida este pedido não poderá ser efetuado.

Angela Márcia Correa Farias
Nutricionista RT - PNAE

Jacilene Lopes Oliveira Lima
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ANEXO II – REGIÕES GEOGRAFICAS IMEDIATAS E INTERMEDIARIAS

FONTE: IBGE

NOME DO MUNICIPIO	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
MANGA	Montes Claros	Varzelândia São João do Pacuí São João da Ponte São João da Lagoa Patis Olhos-d'Água Montes Claros Mirabela Ibiracatu Guaraciama Grão Mogol Glaucilândia Francisco Sá Francisco Dumont Engenheiro Navarro Cristália Coração de Jesus Claro dos Poções Capitão Enéas Campo Azul Brasília de Minas Botumirim Bocaiúva Luislândia Lontra Lagoa dos Patos Juramento Josenópolis Joaquim Felício Jequitaiá Japonvar Itacambira Verdelândia Serranópolis de Minas Riacho dos Machados Porteirinha Pai Pedro Nova Porteirinha Miravânia Matias Cardoso Manga Janaúba Jaíba Vargem Grande do	Janaúba	Verdelândia Serranópolis de Minas Riacho dos Machados Porteirinha Pai Pedro Nova Porteirinha Miravânia Matias Cardoso Manga Janaúba Jaíba



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

		Rio Pardo Taiobeiras São João do Paraíso Santa Cruz de Salinas Salinas Rubelita Rio Pardo de Minas Padre Carvalho Novorizonte Ninheira Fruta de Leite Curral de Dentro Berizal Indaiabira São João das Missões Pedras de Maria da Cruz Montalvânia Cônego Marinho Bonito de Minas Juvenília Januária Itacarambi Várzea da Palma Santa Fé de Minas Ponto Chique Pirapora Ibiaí Buritizeiro Lassance Ubaí São Romão São Francisco Pintópolis Icaraí de Minas Chapada Gaúcha Santo Antônio do Retiro Montezuma Monte Azul Mato Verde Mamonas Gameleiras Espinosa Catuti		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ANEXO III – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO

Item	Unidade de Medida	Produto solicitado	Produto para substituição
31.	Kg	Abóbora comum,	Beterraba e Quiabo
32.	Kg	Abóbora japonesa,	Beterraba e Quiabo
33.	Kg	Acerola de primeira;	Goiaba, Laranja, Melancia, Mexerica pokan
34.	Kg	Alface;	Couve, Repolho
35.	Kg	Banana Prata;	Banana Caturra, Mamão, Maracujá
36.	Kg	Batata Doce;	Mandioca
37.	Kg	Beterraba;	Abóbora, Chuchu, Quiabo
38.	Kg	Caju;	Acerola, Laranja, Limão, Mexerica Pokan
39.	Kg	Cebola branca;	Tomate, Alface,
40.	Kg	Cenoura;	Beterraba, Chuchu
41.	Kg	Cheiro verde;	Não há substituições
42.	Kg	Chuchu de primeira;	Abóbora, Beterraba, Cenoura
43.	Kg	Corante alimentício;	Açafrão
44.	Kg	Couve de primeira;	Alface, Repolho
45.	Kg	Feijão cariouinha;	Não há substituições
46.	Kg	Feijão catador;	Feijão cariouinha
47.	Kg	Goiaba de primeira;	Laranja, Melancia e Mexerica Pokan
48.	Kg	Laranja de primeira;	Melancia, Goiaba, Caju
49.	Kg	Limão de primeira;	Laranja, Caju, Umbu
50.	Kg	Mamão, de primeira;	Maracujá, Mexerica Pokan
51.	Kg	Mandioca, de primeira;	Batata doce,
52.	Kg	Maracujá, de primeira;	Mamão, Mexerica Pokan



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

53.	Kg	Maxixe de primeira;	Tomate, Repolho
54.	Kg	Melancia, de primeira;	Acerola, Laranja, Limão
55.	Kg	Mexerica Ponkan;	Maracujá, Mamão
56.	Kg	Milho Verde;	Batata doce, Mandioca
57.	Kg	Pão caseiro;	Não há substituições
58.	Kg	Pão doce;	Não há substituições
59.	Kg	Pimentão;	Tomate
60.	Kg	Quiabo de primeira	Chuchu
31	Kg	Tempero completo;	Não há substituições
32	Kg	Tomate santa cruz;	Pimentão, Alface
33.	Kg	Umbu, de primeira;	Acerola, Caju, Laranja, Limão

VEGETAIS DO GRUPO A

Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Aspargo, Alho Poró, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Broto de Feijão, Broto de Alface, Capuchinha, Catalonha, Cebola, Coentro, Cogumelo, Couve, Couve-flor, Couve de Bruxelas, Erva Doce, Escarola, Espinafre, Gengibre, Hortelã, Jiló, Louro, Manjericão, Maxixe, Mostarda, Salsa, Salsão, Ora-pro-nobis, Pepino, Pimenta, Pimentão, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Taioba, Tomate.

VEGETAIS DO GRUPO B

Abóbora, Alcachofra, Beterraba, Caxi/Porongo, Cenoura, Chuchu, Ervilha, Torta, Nabo, Palmito, Pequi*, Quiabo, Vagem.

VEGETAIS DO GRUPO C

Banana da Terra*, Banana Baroa, Batata Doce, Batata Inglesa, Cará, Inhame, Fruta Pão*, Mandioca, Mandioquinha, Milho Verde, Taro.

FRUTAS DO GRUPO A

Abacaxi, Acerola, Cacau, Caju, Carambola, Cereja, Ingá, Laranja, Lichia, Lima, Limão, Mangaba, Melão, Morango, Pêssego, Romã, Seriguela, Tamarindo, Tangerina, Umbu.

FRUTAS DO GRUPO B

Abacate, Açaí, Ameixa, Amora, Atemóia, Banana, Caqui, Côco, Cupuaçu, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Jabuticaba, Jaca, Kiwi, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Nectarina, Pêra, Pitanga, Pinha, Pinhão, Sapoti, Uva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1 – Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agencia Corrente	11. Conta n da Conta
12. nº de Associados		13. nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ANEXO IV – (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. DDD/fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () sim () não		9. Nome da Entidade Articuladora (se houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1.	Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor(a) familiar	2.Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: *Preço publicado no Edital n. xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)				Total do Projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unid ade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto Total	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

1						
2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto	
7						
8						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:		
Local e Data		Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal		Assinatura		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

9			
10			
11			
12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ANEXO IV – (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/fone		8. E-mail(quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		10.Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

8					
Obs.: *Preço publicado no Edital n. xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade		CNPJ		Município	
Endereço			DDD/Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local de Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46
Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ANEXO V - Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , N.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **1º semestre de 2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
01						
02						
03						
04						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de _de .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município _____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____